

EMENDA SUPRESSIVA Nº 02/2017
AO PROJETO DE LEI Nº 1.114/2017

Nos termos do § 2º do artigo 113, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, suprime-se o parágrafo 3º do Art. 90 do Art. 2º do Projeto de Lei nº 1.114, de 30 de novembro de 2017, que “*Altera a Lei Municipal nº 249 de 03 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências*”:

Art. 2º O art. 90 da Lei Municipal nº 249 de 03 de dezembro de 1992, passa a vigorar acrescido dos §2º e §3º, com a seguinte redação:

Art. 90

(...)

§2º A conversão da licença prêmio em pecúnia poderá ser parcelada de acordo com o número de meses a que o servidor fizer jus, observando sempre a disponibilidade financeira do Município.

~~*§3º Somente farão jus à licença de que trata este artigo, os servidores que ingressarem no serviço público municipal até a data da publicação da presente lei.*~~

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 07 de dezembro de 2017.

Sábatha Resende Chaves
Vereadora